



**PORTARIA CIM POLINORTE Nº 10-P , DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

Delega poderes para assinatura de documentos contábeis do CIM POLINORTE, e dá outras providências.

O Presidente do CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público do CIM POLINORTE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Delegar poderes a Sra. Maratti de Fátima Croce - Diretora Executiva do CIM POLINORTE,** inscrita no CPF nº 073.659.647-07, a partir de 09/03/2017, para proceder a substituição do presidente do consórcio na assinatura de documentos contábeis, tais como: nota de empenho, nota de liquidação e nota de pagamento.

**Art. 2º - Ficam expressamente excluídas delegações de competência que envolva a edição de atos de caráter normativo, a edição de decisões de recursos administrativos, e as matérias relacionadas à competência exclusiva do órgão ou autoridade, ainda que indiretamente contempladas nos artigos anteriores.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aracruz, ES, 09 de março de 2017.

  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
**PRESIDENTE DO CIM POLINORTE**

**CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES****PORTARIA CIM POLINORTE Nº 10-P , DE 09 DE MARÇO DE 2017**

Publicação Nº 77642

**PORTARIA CIM POLINORTE Nº 10-P , DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

Delega poderes para assinatura de documentos contábeis do CIM POLINORTE, e dá outras providências.

O Presidente do CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público do CIM POLINORTE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Delegar poderes a Sra. Maratti de Fátima Croce - Diretora Executiva do CIM POLINORTE**, inscrita no CPF nº 073.659.647-07, a partir de 09/03/2017, para proceder a substituição do presidente do consórcio na assinatura de documentos contábeis, tais como: nota de empenho, nota de liquidação e nota de pagamento.

**Art. 2º - Ficam expressamente excluídas delegações de competência que envolva a edição de atos de caráter normativo, a edição de decisões de recursos administrativos, e as matérias relacionadas à competência exclusiva do órgão ou autoridade, ainda que indiretamente contempladas nos artigos anteriores.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aracruz, ES, 09 de março de 2017.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
PRESIDENTE DO CIM POLINORTE